



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO - MG

EDITAL 01/2023/CMDAC - ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL
BIÊNIO 2023/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO HIPÓLITO - MG, CONVOCA cidadãos interessados na representatividade participativa para o biênio 2023/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Considerando que a atual Gestão do CMDCA termina em fevereiro de 2023; considerando a importância do CMDCA, com diversas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/1990, Lei Municipal 623/2005 e legislação aplicável; considerando que a Lei Municipal 623/2005 dispõe sobre a constituição do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. Em cumprimento ao 6º da Lei Municipal nº 623/2005, este CMDCA formaliza a convocação dirigida às organizações representativas da sociedade civil, devidamente constituídas, de forma a proceder à escolha direta e livre de seus representantes e respectivos suplentes.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 6º da Lei Municipal 623/2005, serão eleitos três representantes de entidades da sociedade civil, sendo:



- a) um representante de associação de moradores ou, na falta, de entidade de similar natureza, com respectivo suplente;
- b) um representante de colegiado de Pais e Alunos ou, na falta, de entidade de similar natureza, com respectivo suplente; e
- c) um representante de conselho ligado a segurança pública e direitos humanos, ou, na falta, de entidade de similar natureza, com respectivo suplente.

Parágrafo segundo. Caso não haja candidatos e/ou delegados indicados por entidades da sociedade civil ativas, devidamente registradas em cartório público competente, com inscrição no CNPJ da Receita Federal e com cópia de ata de reunião/assembleia/deliberação onde conste as indicações em número suficiente para ocupação das vagas de titulares e suplentes mencionadas no Parágrafo primeiro deste Artigo; será admitido a inscrição de delegados/candidatos representativos de entidades de fato da sociedade civil de Santo Hipólito, mesmo que não seja apresentado comprovante de regular registro perante cartório público competente, CNPJ e ata de reunião/assembleia/deliberação; havendo persistência de candidatos em número insuficiente (três titulares e três 3 suplentes), será admitido inscrição de candidatos ligados às classes apontadas no Parágrafo primeiro, desde que seja fato sabido no Município de Santo Hipólito e / ou mediante comprovação por meios fidedignos, se necessário for, para comprovação de que o candidato pertence aos seguimentos das classes e possui legitimidade e respeitabilidade.

Parágrafo terceiro. Poderão votar na Eleição pessoas indicadas por entidades da sociedade civil com sede e/ou que possua atividade em Santo Hipólito, desde que devidamente constituídas, com comprovação de registro do ato constitutivo no cartório competente, inscrição no CNPJ e ata com indicação.



Parágrafo quarto. Não havendo número suficiente de eleitores indicados na forma do Parágrafo terceiro deste Artigo, será admitido que pessoas ligadas a entidades da sociedade civil de fato (sem regular constituição, sem CNPJ e sem ata com indicação), desde que seja fato sabido no Município de Santo Hipólito e / ou mediante comprovação por meios fidedignos, para comprovação de que a pessoa pertença a entidade ou seguimento representativo da sociedade civil com atuação em Santo Hipólito; persistindo a falta de eleitores, será admitido que pessoas com atividades e atuações ligadas a atividades de importância social sejam admitidos a votar.

Parágrafo quinto. As pessoas que pretenderem votar na Eleição deverão procurar o CMDCA até dois dias antes da Eleição para formalizarem o interesse, devendo apresentar documentos comprobatórios de legitimidade; não comparecendo ao menos quinze pessoas no referido prazo, poderá ser admitida pessoas com legitimidade para votar até uma hora antes da Eleição.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de 30/01/2023 até 03/02/2023 para cadastramento/inscrição dos delegados e/ou candidatos, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, na na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Hipólito - MG, no dia 14/02/2023, será realizada Assembleia de Eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do CMDCA, no prédio onde funciona o Dep. Municipal de Asssitência Social e o CRAS, com a presença dos delegados e candidatos representantes de organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Dar-se-á início à Sessão Plenária às 17h30, em primeira chamada, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos; e trinta minutos depois com qualquer número de participantes, com previsão de término da sessão em duas horas.

Art. 3º. As organizações representativas indicada no Artigo 1º deste edital deverão indicar seus representantes candidatos e delegados no processo de escolha de Conselheiros



ora regulamentado.

Parágrafo primeiro. Cada delegado poderá representar apenas uma organização integrante da sociedade civil.

Parágrafo segundo. Será permitido que a mesma pessoa seja indicada para participação no processo eleitoral como candidato e como delegado.

Parágrafo terceiro. Ao candidato será permitido o uso de apelido, desde que conste na ficha de inscrição.

Parágrafo quarto. O delegado terá voz e voto na Assembleia de Eleição.

Art. 4º. Os candidatos devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme estabelece o 89 da Lei Federal nº 8.069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. O cadastramento dos delegados e candidatos será processado mediante:

I - preenchimento de ficha de inscrição;

II- cópia do ato da entidade da sociedade civil que indicou o delegado e/ou candidato e endereço da entidade;

III - no caso de candidato, cópia de um documento de identificação com foto.

Parágrafo único. Para os fins do parágrafo segundo do Art. 1º deste Edital, o candidato e o delegado poderão apresentar documento comprovando a legitimidade/representatividade, caso não haja indicados em número suficiente por entidades devidamente criadas, registradas e ativas segundo a legislação.

Art. 5º. Após o encerramento do período de cadastramento, a Comissão Eleitoral procederá a análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento das inscrições.

Art. 6º. Tornados públicos os resultados da etapa de inscrição, por meio de publicação no Quadro de Avisos da



Prefeitura, os interessados terão dois dias para apresentar recurso, a ser apreciado pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º. Após a finalização do procedimento das inscrições, a Comissão Eleitoral deverá organizar a listagem de delegados e candidatos inscritos e habilitados para o processo eleitoral, preparando as cédulas de votação.

Art. 8º Os candidatos e os delegados habilitados para o processo eleitoral deverão se apresentar para a Assembleia de Eleição no dia e local definidos, conforme indicado neste Edital com trinta minutos de antecedência munidos de documento de identidade, para assinarem lista de presença que os habilitarão para a votação nessa mesma Assembleia.

Art. 9º. Fica constituída a Comissão Eleitoral para o processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil, para mandato de dois anos, com a seguinte composição:
Cleudo dos Santos - Presidente da Comissão
Erika de Oliveira Lima - Membro da Comissão
Andreia de Souza Pereira - Membro da Comissão

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- a) organizar o pleito nos termos da legislação em vigor;
- b) analisar as inscrições dos cidadãos indicados como delegados e ou candidatos;
- c) analisar os recursos, apreciando os interpostos, com fundamento neste Edital e legislação aplicável;
- d) conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização.

Art. 10º. Além de outras responsabilidades, os membros da Comissão Eleitoral devem comparecer no local do pleito no mínimo uma hora antes do início da Assembleia, a fim de procederem à recepção dos delegados e candidatos, incluindo análise de seus documentos de identidade e cadastramento, para credenciá-los à eleição.

Art. 11º. No início da Assembleia, a Comissão Eleitoral



deverá apresentar ao representante do CMDCA a relação dos delegados credenciados e dos candidatos habilitados, para finalização das providências em relação à listagem de eleitores e cédulas, a serem utilizadas na votação.

Art. 12º A Assembleia para eleição será instalada pelo (a) Presidente do CMDCA do Município de Santo Hipólito ou seu representante/substituto em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos ou, em segunda chamada após trinta minutos, com qualquer número de participantes.

Art. 13º. Após declarada aberta e instalada a assembleia, o (a) Presidente do CMDCA ou seu representante passará imediatamente a condução dos trabalhos para a Comissão Eleitoral:

Art. 14º. O candidato ausente que não apresentar justificativa terá sua candidatura invalidada.

Art. 15º. O Presidente da Comissão Eleitoral anunciará os nomes dos candidatos inscritos e habilitados a candidatura para a função de Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Santo Hipólito.

Art. 16º. A eleição será secreta, com cédulas rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral entregues, no momento da votação, a cada delegado credenciado pela mesa receptora, observando-se:

- a) Cada delegado credenciado poderá votar em até dois candidatos;
- b) Os votos serão depositados em urna devidamente vistoriada pelos presentes;
- c) Concluída a votação a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos;
- d) Serão considerados válidos os votos com os apelidos dos candidatos, somente se registrados por ocasião do seu cadastramento;



e) Serão considerados nulos os votos que estiverem em desacordo com o presente edital, ou que apresentarem rasuras ou alterações.

Art. 17º. Concluída a eleição, a mesa encaminhará ao Presidente do CMDCA a ata da Assembleia, com indicação dos votos obtidos por cada candidato e seu respectivo suplente, para as providências cabíveis.

Art. 18º. Nos termos e prazos regimentais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse do Conselho do CMDCA Santo Hipólito.

Art. 19º. Na vacância de um cargo, em razão da falta/impedimento de representante de segmento da sociedade civil e respectivo suplente, será convocada nova eleição para representante da sociedade civil.

Art. 20º. O mandato de Conselheiro do CMDCA, representante da sociedade civil, não pertence à organização representativa pela qual ele foi indicado candidato, por isso, na ausência ou vacância do titular, assumirá a titularidade o membro suplente mais votado, na ordem decrescente de votos.

Art. 21º. No caso de empate, será considerado eleito o candidato com mais idade; subsistindo o empate, proceder-se-á a sorteio.

Art. 22º. Os casos omissos neste edital serão resolvidos, em primeiro grau, pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMDCA que é a instância máxima e superior deste processo de eleição.

Art. 23º. Revogam-se as disposições em contrário.

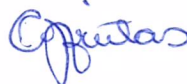
Santo Hipólito, 26 de janeiro de 2023.

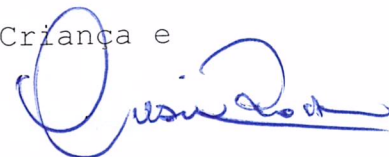


ALESSANDRA ARAÚJO FREITAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente







MODELO DE INSCRIÇÃO: DELEGADO

Ficha de cadastramento para os delegados representantes das Organizações representativas da Sociedade Civil de Santo Hipólito - MG.

EDITAL 01/2023/CMDAC - ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2023/2024.

Nome do Delegado: _____; CPF

_____;
endereço _____

_____; telefone para
contato () _____:

Nome da Organização representativa da Sociedade

Civil: _____, com endereço na

Relação de documentos apresentados

() cópia do ato constitutivo (contrato social etc) da Organização representativa da sociedade civil, devidamente registrada;

() cópia de ata de reunião/eleição/indicação de Organização representativa da sociedade civil indicando o delegado;

() outro documento comprovando a legitimidade do delegado na representação de Organização representativa da sociedade civil, inclusive para comprovação de existência de entidade de fato no caso de inexistência ou ausência de interesse de entidade legalmente constituída;

() cópia atualizada do cartão de CNPJ da Organização representativa da sociedade civil;

() comprovante de endereço (contas de água, energia, telefone) ou outro documento que identifique o endereço da organização representativa;

() número de registro no CMDCA (se o caso). Observações:

Santo Hipólito,

Assinatura delegado

MODELO DE INSCRIÇÃO: CANDIDATO

Ficha de cadastramento para os delegados representantes das Organizações representativas da Sociedade Civil, ou do segmento para os fins do Parágrafo segundo do Art. 1 do Edital.

EDITAL 01/2023/CMDAC - ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL. BIÊNIO 2023/2024 - mandato de dois anos.

Nome do Delegado: _____; CPF
_____; endereço

_____; telefone para contato ()
_____:

Nome da Organização representativa da Sociedade Civil:

_____, com endereço na

_____.

Relação de documentos apresentados

- () cópia do ato constitutivo (contrato social etc) da Organização representativa da sociedade civil, devidamente registrada;
- () cópia de ata de reunião/eleição/indicação de Organização representativa da sociedade civil indicando o candidato;
- () outro documento comprovando a legitimidade do delegado na representação de Organização representativa da sociedade civil, inclusive para comprovação de existência de entidade de fato no caso de inexistência ou ausência de interesse de entidade legalmente constituída;
- () cópia atualizada do cartão de CNPJ da Organização representativa da sociedade civil;
- () comprovante de endereço (contas de água, energia, telefone) ou outro documento que identifique o endereço da organização representativa;
- () cópia do RG ou Carteira de Habilitação.

Santo Hipólito,

Assinatura candidato

MODELO DE INSCRIÇÃO: peçoas eleitoras no processo de eleição dos integrantes do CMDAC.

EDITAL 01/2023/CMDAC - ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2023/2024 - mandato de dois anos.

Nome do Eleitor: _____; CPF _____, endereço _____

_____ ; telefone para contato () _____, venho requer minha inscrição para participar, como eleitor, da Eleição dos membros do CMDAC, o fazendo na forma do Artigo 1º do Edital 01/2023/CMDAC.

Seguimento da sociedade civil representada:

_____, conforme documentos em anexo.

No caso de sociedade de fato, conforme autorizado no Art. 1º do Edital, venho justificar a representatividade no seguintes termos:

_____ (juntar documentos comprovando representatividade)

Relação de documentos apresentados

Santo Hipólito,

Assinatura candidato